

**PARECER N. 11.008**

Serviço Municipal
Processo n. 003514-02.00/10-2

Ementa: Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Poder Legislativo Municipal de **Barão do Triunfo**, referente ao exercício de **2010**. Parecer pelo **atendimento** à Lei Complementar Federal n. 101/2000, sobre as Contas de Gestão Fiscal.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, na Sessão de 20 de outubro de 2011, em cumprimento aos artigos 70, 71 e 75 da Constituição Federal e artigo 57 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, apreciando o Processo n. **3514-02.00/10-2**, relativamente à Gestão Fiscal do Poder Legislativo Municipal de **Barão do Triunfo**, referente ao exercício de **2010**, de responsabilidade do Senhor **Jorge Barreto de Lima**, decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer pelo atendimento** à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n. 101/2000), por parte do referido Administrador, considerando o relatório e voto do Conselheiro Relator.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 20 de outubro de 2011.

**no exercício
da Presidência**

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

e Relator

CONSELHEIRO ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO

CONSELHEIRA SUBSTITUTA HELOISA GOULART PICCININI

Fui presente:

**ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTORA FERNANDA ISMAEL**